

CLIPPING IMPRESSO

13/10/2019

INDICE

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. ASSESSORIA.....	1 - 2
1.2. DESEMBARGADOR.....	3
1.3. INSTITUCIONAL.....	4

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Excesso de leis

A Constituição Federal – lei fundamental suprema do país, que serve de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico – completou este mês 31 anos de existência, exercendo nesse período uma influência marcante em todos os ramos do Direito. A atual Carta Magna – que revogou antigas orientações constitucionais que regravam um Estado autoritário – foi promulgada simbolizando a liberdade, declarando o Estado Democrático de Direito, com ênfase na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político.

No vocabulário político do Brasil, o rótulo “Constituição cidadã” incorporou-se à Constituição Federal de 1988. O lema associou-se à Carta Magna como um sobrenome, dado logo no seu nascimento e confirmado por ocasião do batismo, na convicção de que se vinculava à própria essência e trajetória da Carta. Compreensível, portanto, que o aposto tenha se popularizado.

A atual Carta Magna foi elaborada no momento de um desaguadouro de muitas demandas reprimidas. Todas as camadas da população tinham reivindicações que queriam ver inseridas na Constituição, que não podiam ficar para leis ordinárias.

Passados 31 anos da Constituição Cidadã, o que se observa é que precisamos evoluir muito naquilo que é fundamental para o desenvolvimento de uma nação – a virtude do seu povo –, ou seja, a disposição firme e constante para a prática moral do cidadão, capaz de impulsioná-lo ao pleno exercício da cidadania, que implica primeiro o cumprimento dos deveres e depois o exercício

dos seus direitos.

A Constituição Federal brasileira chega aos 31 anos em um momento crítico, com o Brasil vivendo uma crise institucional sem precedentes. Sobram incertezas. Assim, torna-se inevitável a pergunta diante da efeméride: a Carta Magna manteve em pé o regime democrático diante de todos os percalços?

Infelizmente, nos deparamos com algumas conclusões desanimadoras. A atual Carta Magna foi a que mais sofreu alterações com as reformas de Estado, capitaneadas pela onda neoliberal que se abateu inclusive sobre os direitos previdenciários, após mais de três décadas do início do processo de redemocratização do país.

As garantias constitucionais não estão sendo respeitadas. A violência, a injustiça social e a corrupção só se agravaram. O país ainda não conseguiu transformar direitos declarados em direitos efetivos.

Quando a Constituição foi promulgada, acreditava-se que ela seria o suficiente para transformar a realidade do Brasil. Infelizmente, o país ainda carrega vícios históricos de injustiça social, de absoluta confusão entre o público e o privado.

É lamentável verificar a falta de efetividade das leis brasileiras e admitir que ao longo desse anos o país foi palco de um verdadeiro festival de normas de todos os tipos, a maioria desfavoráveis aos cidadãos. O excesso de legislação no Brasil e sua constante mudança provoca uma enorme insegurança jurídica, devido ao aumento da burocracia e a judicialização de todos os temas.

Ao contrário da nossa Carta Magna – que é muito extensa e analítica – a Constituição dos Estados Unidos foca no âmbito

estritamente constitucional de forma enxuta, abordando a forma de organização do Estado, a divisão de poderes, as normas limitadoras para os governantes, a divisão de competências, os principais órgãos governamentais e direitos fundamentais dos cidadãos, prezando especialmente por seus direitos individuais. Já a nossa Constituição tem cunho muitas vezes burocrático, complexo e que contribui para um quadro de regulamentação excessiva. Isso se confirma quando verificamos que nesses 31 anos foram editadas mais de 5,4 milhões de normas que regem a vida dos cidadãos brasileiros. Isto representa mais de 535 normas editadas todos os dias, mostrando a fragilidade e a complexidade da legislação brasileira. Foram mais de 73 emendas e mais seis emendas de revisão desde a sua promulgação. Para se ter uma ideia, a Carta Magna dos Estados Unidos (EUA), que tem 34 artigos e 225 anos, recebeu até agora apenas 27 emendas. São mais de 4,35 milhões de novas regras federais, estaduais e municipais editadas. Das 4,5 milhões de novas normas aprovadas nos últimos 25 anos, 155.954 mil são federais e – além das mais de 70 emendas – incluem duas leis delegadas, 80 leis complementares, 4.762 leis ordinárias, 1.162 medidas provisórias originárias, 5.491 reedições de medidas provisórias, 10.590 decretos federais e 133.793 normas complementares, o correspondente a uma média de 18,57 normas federais editadas por dia. A quantidade de regras editadas corresponde a 518 novas normas por dia, ou 776 por dia útil, gerando um emaranhado confuso de assuntos, trazendo instabilidade e insegurança jurídica para os cidadãos brasileiros, que ficam

impossibilitados de entender conteúdo das leis, inclusive para saber seus direitos e obrigações. No âmbito estadual, foram editadas mais de 1.136.185 normas, sendo 259.889 leis complementares e ordinárias, 376.994 decretos e 499.301 normas complementares. Em média, foram editadas 135,28 normas por dia. Os municípios brasileiros são responsáveis pela edição de 3.061.526 normas, divididas em 542.745 leis complementares e ordinárias, 577.500 decretos, e 1.941.282 normas complementares. Das 4,35 milhões de normas criadas a partir da promulgação da atual Constituição Federal, mais de 275 mil se referem a tributos. Dessas novas normas tributárias, 29,5 mil são federais, 85,7 mil estaduais e 159,8 mil municipais. Chama a atenção a quantidade de taxas e impostos criados e modificados – na maioria dos casos, aumentados – no período. Foram produzidas mais de 33 normas tributárias por dia, com a edição de 6,1 a cada hora útil. Ocorreram também 15 reformas parciais de natureza tributária, que resultaram na criação de inúmeros tributos, entre eles a Cofins, Cides, CIP, CSLL, entre outros. Do total de normas editadas, 13,02% (566.847) permanecem em vigor. Atualmente, 20.082 normas tributárias estão em vigor. Cada empresa cumpre, em média, 3.507 normas tributárias. Para realizar o acompanhamento das modificações da legislação, as empresas gastam cerca de R\$ 45 bilhões por ano. Só para o ICMS, existem no país 27 legislações diferentes. Nunca o país produziu tantas leis quanto nas últimas duas décadas, muitas delas destinadas à lata de lixo da História por inconstitucionalidade ou irrelevância

José Luiz Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luz.almeida@gjco.com / www.joseluizalmeida.com



LAMENTO E ARREPENDIMENTO

Em outra ocasião, aqui neste mesmo espaço, tive a oportunidade de dizer que acho uma desprezível arrogância alguém não se permitir o arrependimento ou concluir que, se tivesse que voltar ao passado, faria tudo outra vez, como se fosse infalível.

Nesse sentido, não é incomum ouvir as pessoas dizerem, com excessiva soberba: não me arrependo de nada do que fiz até agora. Ou, noutro giro, mas com igual arrogância: se tivesse que começar de novo, faria tudo outra vez.

Dito de uma forma ou de outra, o que se infere mesmo das afirmações acima lançadas é que há pessoas que não se permitem admitir o erro, e por isso não aceitam mudar alguma atitude equivocada que tenha protagonizado no passado. Pessoas que pensam assim tendem a pagar um preço elevado pela arrogância, pois não existe quem, tendo passado pela vida, não tenha motivos para o arrependimento, para o qual, importa consignar, só há um momento: o momento certo. Se não formos capazes de perceber o momento certo do arrependimento, daí em diante, a destempo, portanto, só pode ocorrer o lamento, aqui entendido como a expressão de uma dor. É que, fora de hora, o arrependimento é lamento, autoflagelo, autopunição. A verdade é que há pessoas, todos nós testemunhamos, que só demonstram algum arrependimento depois do caldo derramado, diante, muitas vezes,

da finitude, quando mais nada pode ser feito para reparar os erros cometidos.

Um câncer devastador em face do cigarro, uma cirrose hepática em face do consumo imoderado de álcool, um enfarto em face de uma vida desregrada não permitem, é bom que se diga, um arrependimento eficaz, senão o lamento tardio.

Por isso, tenho dito, fruto da minha experiência de vida, que há tempo para o arrependimento, como há tempo para plantar e para colher.

Arrepende-se a tempo e tentar minimizar as consequências dos erros cometidos tem que ser, ademais, decorrente de uma ação espontânea. Nessa perspectiva, não vale o arrependimento imposto, incutido por circunstâncias externas, decorrentes, portanto, de pressões exógenas, premido pelas circunstâncias, pelas adversidades, porque aí, é necessário redizer, não se trata de arrependimento, mas de lamento, quando não mero oportunismo. O arrependimento tardio é, repito, um não arrependimento, um lamento oportunista.

Há quem pense que basta amar as pessoas. E não são poucos os que não percebem, portanto, que não vale apenas amar. É preciso cuidar, ademais. E quem ama verdadeiramente, cuida, pois amar sem cuidar é como se não fosse amor; se é amor é amor internalizado, egoístico, inconsequente, descuidado, sem efeito prático. Logo, é

a qualidade das relações, os sentimentos que cultivamos, o amor que dedicamos aos entes queridos que determinam a qualidade e profundidade das relações que estabelecemos. Contudo, é forçoso admitir, não são poucos os que, em face da família, não amam e não cuidam, para, no final, já nos estertores da vida, quando não há mais tempo para o arrependimento, cobrarem atenção, amor e afeto daqueles para os quais negaram os mesmos sentimentos.

Quem não valoriza o amor filial, quem abandonou a quem deveria cuidar, pode ter certeza de que, muito provavelmente, se não for capaz de se arrepender a tempo e hora, receberá em contrapartida, nos momentos mais angustiantes de solidão, as migalhas que restaram do relacionamento que nunca valorizou, pois, se na vida somos um poço vazio de sentimentos, se pensarmos apenas em nós mesmos, vazios também serão os momentos que antecedem a finitude.

A verdade é que o que passou passou, e sobre isso não há o que discutir e nem o que fazer, razão por que, quando muito, o que podemos é especular, convindo trazer à colação, para ilustrar e para reafirmar a imutabilidade do passado, uma passagem da história protagonizada pelo líder chinês Deng Xiaoping, o qual, indagado sobre como teria sido escrito a história se Kennedy não tivesse sido assassinado, respondeu, irritado, na lata: "A senhora Kennedy

não teria casado com Onassis". Com isso ele apenas pretendeu reafirmar o óbvio: não dá pra ficar perscrutando em face de situações consolidadas, pois não se muda a história à luz de um juízo de especulação.

Passados os anos, aquele que não foi capaz de amar, de valorizar os seus entes queridos, que só pensou em seus próprios interesses, que não soube compartilhar, se solidarizar, enfim, não terá condições, por falta de tempo, de, aproximando-se o fim, reconstruir a relação que solapou, quando devia cultivar. Ademais, os que não cultivam carinho, amizade, consideração e respeito dos seus, na finitude tenderá a sentir uma dor tão lancinante que nenhuma morfina será capaz de fazer cessar, porque é muito mais que dor física.

Por tudo isso, é que devemos amar, nos dedicar, nos solidarizar, nos entregar e viver para as pessoas que verdadeiramente nos amam, pois, creiam, diante dos infortúnios, das dificuldades pelas quais todos haveremos de passar um dia, se não formos capazes de amar e nos dedicar verdadeiramente a quem nos ama, tenderemos, quando mais necessitarmos, apenas lamentar pelas nossas atitudes. Daí porque, como diz o roqueiro, é preciso amar as pessoas como se não houvesse amanhã, porque se você parar para pensar, na verdade não há mesmo. É isso.



PETINHADAS

*** E olha só o comentário de um assíduo leitor do Dr. Pêta depois de ler uma postagem do blog O INFORMANTE (JP online) sobre a postura de várias associações de magistrados do Brasil ao reagirem à fala do ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, de que a “Justiça Criminal brasileira, para ser ruim, precisa melhorar muito”!!! Pois é..., ao concluir a leitura do post, o leitor ‘mandou bala’: “O jurista e ex-ministro Gama e Silva disse, certa vez, ao ex-presidente Costa e Silva, sobre o AI5, que temia era o guarda da esquina!!! Agora, os juízes, com Lei de Abusos, temem é o STF”!!! Verdade!!!